



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

ATA Nº 04/2023

LOA 2024

Aos vinte e sete de julho de dois mil e vinte três às 14h:00min reuniram-se na Câmara Municipal de Vereadores do município de São José das Palmeiras, os vereadores, os representantes do Poder Executivo Municipal o Senhor Contador Jhonni Ricardo de Castro e a Controladora Interna Marlene Kazik Sarmiento Bassi, Secretários e demais funcionários do executivo e legislativo e população em geral para participar da audiência da Apresentação da LOA (Lei Orçamentária Anual) de 2024, referente ao Projeto de Lei nº 14/2023, onde prevê os valores da Receita e Despesas para o exercício de 2024, no valor de R\$ 29.942,000,00 (Vinte e Nove Milhões e Novecentos e Quarenta e Dois Mil Reais), o Contador apresentou o montante dos recursos estimados para receita e despesas de correntes e capital, acima citado, por fonte e percentual, a distribuição dos recursos orçamentária das despesas as secretaria e departamentos destinados ao Executivo e Legislativo por categoria econômica e natureza em conformidade com a portaria nº 163 de 04 maio de 2001. Conforme o Art. 212 da Constituição Federal que destina 29,79% por cento a manutenção do ensino com base no RCL na saúde se destina 17,57%, tanto na educação e saúde a previsão orçamentária ficou acima do limite estabelecido e no FUNDEB 70% podendo chegar ate 100% na Remuneração dos profissionais que atuam no magistério, docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, a previsão de gasto com pessoal prevê 51,80% com o executivo e o Legislativo em 3,67% com um total do município em 55,47% o orçamento prevê a manutenção do conselho da criança e do adolescente estimado em 2,07%, em seguida os art. 6º, 7º, 8º e 9º no que se referem as autorizações orçamentárias para cada artigo e inciso de cada abertura de créditos, por remanejamento, cancelamento, excesso e superávit para o exercício de 2024. O Poder Executivo tem autorização para tomar medidas para o comportamento da receita para a realização de Operação de Créditos e demais outras medidas necessárias, o senhor Jhonni Ricardo de Castro e o Senhor Jair Francisco Fredo deu se por finalizada a apresentação da audiência pública na entrega da LOA de 2024. Após a apresentação passou as perguntas e esclarecimentos das dúvidas ao publico presente na audiência. Nada mais havendo eu Aparecida Conceição Santana Ribeiro, secretaria designada, foi lavrado a presente ata, que foi lida aprovada e assinada por todos os presentes.

Gerson G da Silva
Aurelio de P. P.
Zeremi S Dias
Maria Eduarda de Oliveira
Denise Valoska matter.
Aparecida
Conceição S. Ribeiro
Suzete Maria de Oliveira
Jussica Soares
Marlene Kazik Sarmiento Bassi
Luchborn